

# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

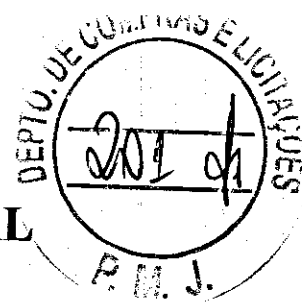
Jaguariaíva, 11 de abril de 2019

Ref.: Protocolo nº 866-2019

### **Termo de abertura do 2º Volume do Pregão Presencial 40-2019, às fls. 201.**

Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de concreto para atender a demanda da SMIH.





# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 01/11/2018, foi realizado para a empresa TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Evento	Nire	CNPJ	Endereço	
185676260	41901766422	002 / 023	41901766422	06.885.679/0002-00	Praça marechal floriano peixoto, 135

*Handwritten signature and initials*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 13:52 SOB Nº 20185676260.  
PROTOCOLO: 185676260 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804693353. NIRE: 41205284985.  
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0528498-5	<b>CNPJ</b> 06.885.679/0001-20	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 28/07/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 28/07/2004

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**  
ESTRADA PARA Balsa Nova, 1500, Itaquí, Campo Largo, PR, 83.604-140

**Objeto Social**  
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO;  
- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES SEM OPERADOR.

<b>Capital: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u> <u>Espécie de Sócio</u> <u>Administrador</u>	
LUIZ HENRIQUE MORES 068.139.369-64	238.100,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
KENNY WILLIAMS MORES 065.379.489-40	261.900,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CARLOS HENRIQUE MORES 316.995.029-00	0,00 PAI/REPRESENTAN	XXXXXXXXXX

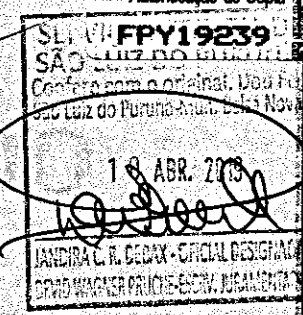
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/11/2018 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 41901766422	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**  
1 - NIRE: 41 9 0176642-2 CNPJ: 06.885.679/0002-00  
**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)**  
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 135, CENTRO, PALMEIRA, PR, 84.130-000, BRASIL

CAMPO LARGO - PR, 03 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



Junta Comercial do Paraná  
Agueda M. Schmidt  
RG 6483568 - 8  
RELATOR - CAMPO LARGO

*(Handwritten signatures and initials)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA  
CNPJ: 06.885.679/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:00 de dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

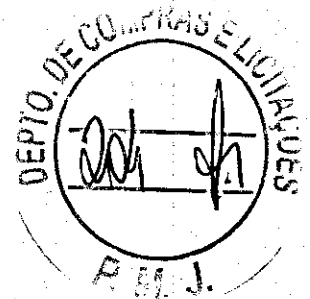
Código de controle da certidão: 8473.B8BB.0A98.30F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019349681-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.885.679/0001-20

Nome: **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**11152/2019**

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 128430 - TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA  
CNPJ/CPF: 06.885.679/0001-20  
Endereço: ESTRADA PARA BALSÁ NOVA, 1500  
Complemento: CAIXA POSTAL,608  
Bairro: ITAQUI  
Cidade: Campo Largo - PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 29 de março de 2019.

*[Handwritten signatures and marks]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06885679/0001-20  
**Razão Social:** TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA  
**Endereço:** EST PAR Balsa Nova 1500 / JARDIM ITAQUI / CAMPO LARGO / PR /  
83604-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

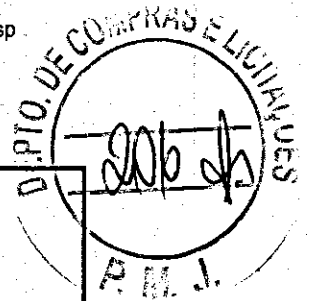
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2019 a 30/04/2019

**Certificação Número:** 2019040103195369598866

Informação obtida em 09/04/2019, às 15:37:36.

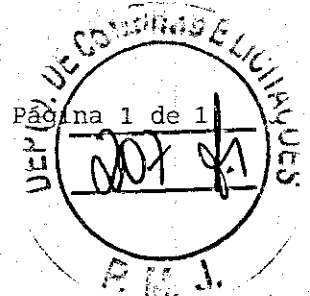
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.885.679/0001-20

Certidão nº: 166528313/2019

Expedição: 21/01/2019, às 15:12:10

Validade: 19/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.885.679/0001-20**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

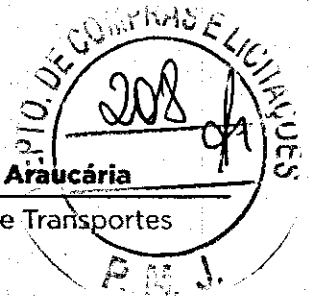
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura do Município de Araucária  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



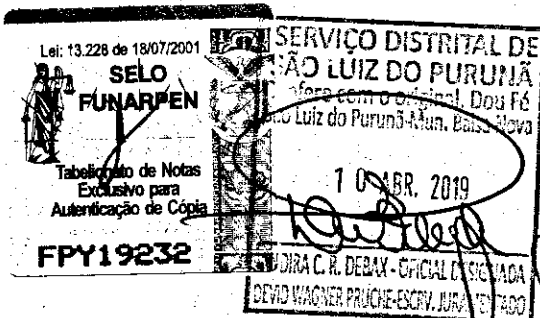
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, estabelecida à R. Pedro Druszc, Nº 111, cidade de Araucária, Estado do Paraná - CNPJ/MF nº 76.105.535/0001-99, declara para os devidos fins, que a empresa **TECNOTUBOS TECN. EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP**, estabelecida à Estrada para Balsa Nova, Itaqui, CEP 83604-140, Campo Largo, Estado do Paraná - CNPJ/MF nº 06.885.679/0001-20, é nossa prestadora de serviços e até a presente data, nada consta que desabone sua conduta. Relacionamos abaixo os materiais que a referida empresa forneceu de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 006/2018 e a Ata de Registro de Preços Nº 062/2018:

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto armado, 0,60m de diâmetro c/ comprimento de 1,00m (TCA-1), armação simples. (Atendendo a ABNT NBR-8890/03)	530	Pç	R\$ 56,95	R\$ 30.183,50

Entregues no estoque da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.



Araucária, 09 de Abril de 2019

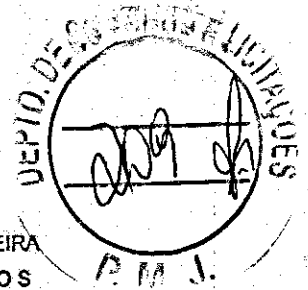
**Fabiano Melo dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

**Hugo Papanastácio Myszkowski**  
Eng.º Civil - SMOP  
CREA 33588-D/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO  
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR  
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA  
- JURAMENTADOS  
FERNANDA APARECIDA VIEIRA  
- SUELEN LOPES  
JULIANA SCAPIN  
ALINE CARMEN BERTOJA



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA

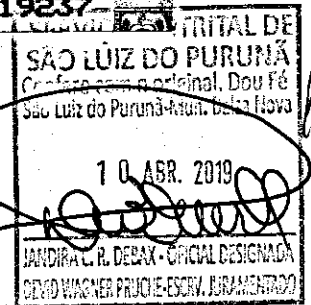
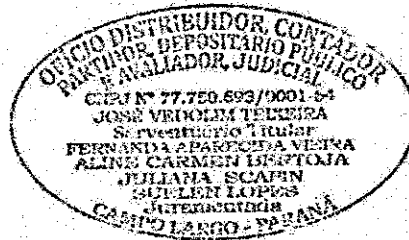
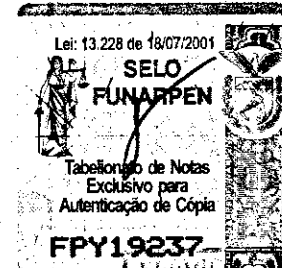
CNPJ 06.885.679/0001-20, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 02 de Abril de 2019

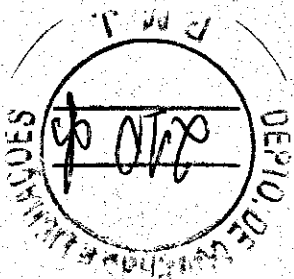
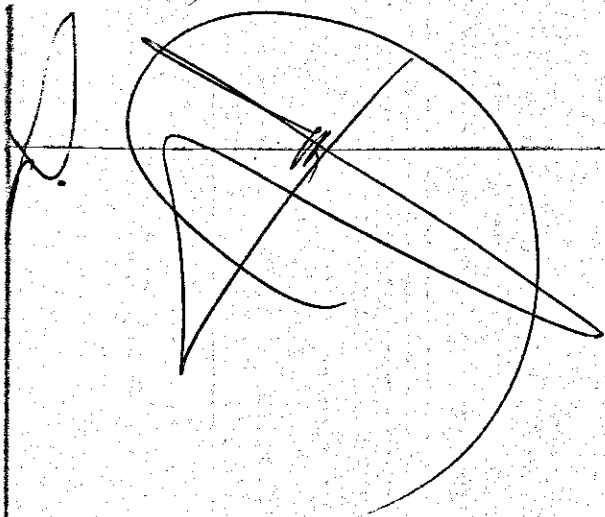
*[Handwritten Signature]*  
ALINE CARMEN BERTOJA

*Aline Carmen Bertoja*  
Auxiliar Juramentada

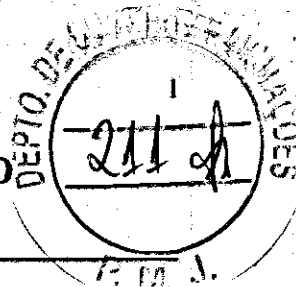


*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAGUARIAVA/PR  
ABERTURA: 11/04/2019 HORÁRIO: 14h00min.  
CONCRELAFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-EPP  
12.224.074/0001-90



**INCORPORADORA NEW AGE EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 12.224.074/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE: 41600159837**



**Alexandre Pontes de Freitas**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 23/03/1978, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvia Machado de Souza, nº 141, apt. 204, bloco 02, bairro Estrela Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84050-130, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.854.446-5/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.695.799-75, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **INCORPORADORA NEW AGE EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Silvia Machado de Souza, nº 141, apartamento 204, bloco 02, bairro Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná CEP 84050-130, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600159837, por despacho em sessão de 06/07/2010, resolve alterar o ato constitutivo conforme cláusulas seguintes

**Cláusula Primeira**

O endereço residencial do Titular Pessoa Física passa a ser Rua Bernardo Guimarães, nº 500, fundos, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84046-250.

**Cláusula Segunda**

A EIRELI passa a ter sua sede e foro na **Rua Bernardo Guimarães, nº 500, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84046-250**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

**Cláusula Terceira**

O objeto social da EIRELI passa a ser **Indústria de Artefatos de Concreto e Artefatos de Cimento; Comércio Varejista de Artefatos de Concreto e Artefatos de Cimento; Transporte Rodoviário de Cargas Municipal; Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas para Uso em Obras; Comércio Varejista de Materiais de Construção.**

**Cláusula Quarta**

A presente EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**.

**Cláusula Quinta - Da Consolidação do Ato Constitutivo**

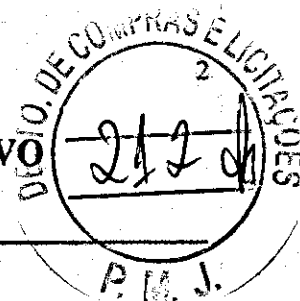
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, o Titular Pessoa Física **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002, aplicáveis



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:01 SOB Nº 20176348964.  
PROTOCOLO: 176348964 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703831663. NIRE: 41600159837.  
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INCORPORADORA NEW AGE EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 12.224.074/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE: 41600159837**



a este tipo jurídico, passa a ter a seguinte redação:

**CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 12.224.074/0001-90**  
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**NIRE: 41600159837**

**Alexandre Pontes de Freitas, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 23/03/1978, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.854.446-5/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.695.799-75, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº 500, fundos, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84046-250, titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP, com sede e foro à Rua Bernardo Guimarães, nº 500, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84046-250, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600159837, por despacho em sessão de 06/07/2010, resolve consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira**

A empresa girará sob o nome empresarial de: **CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP.**

**Cláusula Segunda**

A sede e foro será na **Rua Bernardo Guimarães, nº 500, bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84046-250**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

**Cláusula Terceira**

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

<b>Alexandre Pontes de Freitas</b>	<b>200.000 cotas</b>	<b>RS 200.000,00</b>
------------------------------------	----------------------	----------------------

**Cláusula Quarta**

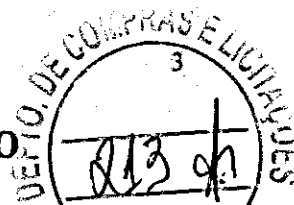
A EIRELI tem como objetivo social as seguintes atividades: **Indústria de Artefatos de Concreto e Artefatos de Cimento; Comércio Varejista de Artefatos de Concreto e Artefatos de Cimento; Transporte Rodoviário de Cargas Municipal; Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:01 SOB Nº 201763/8964.  
PROTOCOLO: 176348964 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703831663. NIRE: 41600159837.  
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INCORPORADORA NEW AGE EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 12.224.074/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE: 41600159837**



para Transporte e Elevação de Cargas para Uso em Obras; Comércio Varejista de Materiais de Construção.

**Cláusula Quinta**

A EIRELI iniciará suas atividades em **01 de julho de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI caberá ao titular: **Alexandre Pontes de Freitas** que, agindo isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador sob a denominação de **DIRETOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

**Parágrafo Primeiro**

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo**

Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula Oitava**

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Nona**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

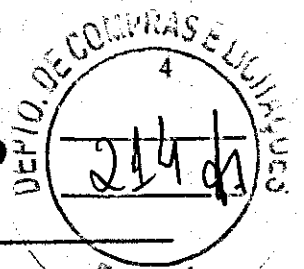
**Cláusula Décima**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:01 SOB Nº 20176348964.  
PROTOCOLO: 176348964 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703831663. NIRE: 41600159837.  
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INCORPORADORA NEW AGE EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 12.224.074/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE: 41600159837**



A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula Décima Primeira**

O titular pessoa física poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda: DISSOLUÇÃO**

A EIRELI NÃO se dissolverá pela MORTE, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, DISSOLUÇÃO, DISSIDÊNCIA, EXCLUSÃO, CONCORDATA OU FALÊNCIA do proprietário, continuando a existir, sendo admitidos os herdeiros ou sucessores do titular falecido, interditado, declarado incapaz, insolvente, dissolvido, dissidente, excluído, concordatário ou falido; os quais obrigatoriamente passarão a fazer parte do quadro social, na qualidade de quotistas, sem que isto represente qualquer direito a praticar atos de administração da EIRELI.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

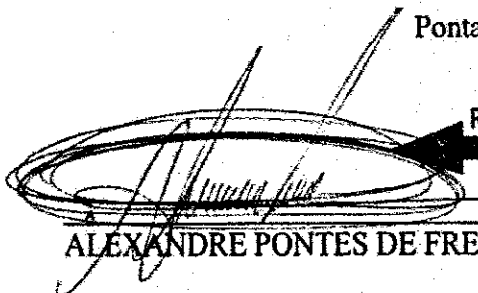
**Cláusula Décima Terceira**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

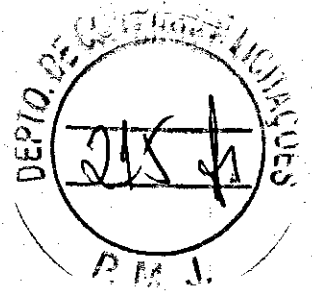
Ponta Grossa, 08 de setembro de 2017.

  
Reconheço Firmas  
**ALEXANDRE PONTES DE FREITAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:01 SOB Nº 20176348964.  
PROTOCOLO: 176348964 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703831663. NIRE: 41600159837.  
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

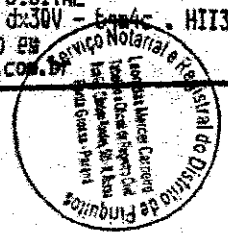


SERVICO DISTRI TAL DE PIRIQUITOS  
R. Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660  
(Reconhaco e dou fe a(s) firma(s) de:  
[assinatura] - ALEXANDRE PONTES DE FREITAS..  
[assinatura] Per VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 14 de Setembro de 2017.

Em Teste [assinatura] da Verdade [assinatura]

JESSICA PUTRA DE QUADROS  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
ICFNL4 . yZPZV . dx3QV - 8aa4c . HIT30  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



*JLS*

*putra*

*[Large handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 11:01 SOB N° 20176348964.  
PROTOCOLO: 176348964 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703831663. NIRE: 41600159837.  
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO BRELI EPP

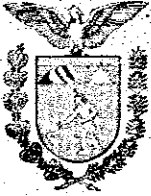
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*1*

*[Handwritten mark]*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0015983-7	<b>CNPJ</b> 12.224.074/0001-90	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/07/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/07/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA BERNARDO GUIMARAES, 500, COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA, PR, 84.046-250			
<b>Objeto</b> Indústria de Artefatos de Concreto e Artefatos de Cimento; Comércio Varejista de Artefatos de Concreto e Artefatos de Cimento; Transporte Rodoviário de Cargas Municipal; Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas para Uso em Obras; Comércio Varejista de Materiais de Construção.			
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> ALEXANDRE PONTES DE FREITAS 027.695.799-75	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 06/07/2010	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PONTA GROSSA - PR, 25 de fevereiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**Confere com Original**

Data: 11/01/2019

Dept.º Compras e Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**  
CNPJ: 12.224.074/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:56 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2019.

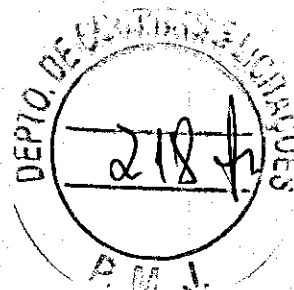
Código de controle da certidão: **0BA1.31F8.B870.D43D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and marks:*  
A large, stylized signature or mark is present at the bottom right, along with the word "Eman" written vertically. There are also some smaller scribbles and lines.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019719779-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.224.074/0001-90  
Nome: **CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 26729 / 2019**

**Código de Autenticidade: 5248DC54051E9313CEC4CB2E88579D43**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 215397**

**CNPJ/CPF: 12.224.074/0001-90**

**Nome: CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**

**Endereço: RUA BERNARDO GUIMARAES, 500**

**Bairro: COLONIA DONA LUIZA**

**Complemento:**

**Município: PONTA GROSSA / PR**

**CEP: 84046250**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: Concrealfa Indústria de Artefatos de Concreto EIRELI-EPP**

**Finalidade: LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 04 de abril de 2019

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.  
(diferencie letras maiúsculas e minúsculas)

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12224074/0001-90  
**Razão Social:** INCORPORADORA NEW AGE LTDA  
**Endereço:** AV ALMIRANTE TAMANDARÉ 9 / RONDA / PONTA GROSSA / PR / 84051-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

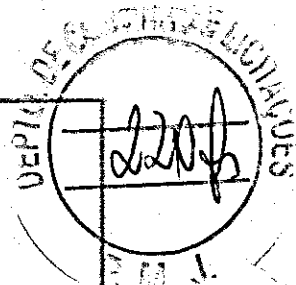
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2019 a 28/04/2019

**Certificação Número:** 2019033002224848320714

Informação obtida em 04/04/2019, às 19:25:44.

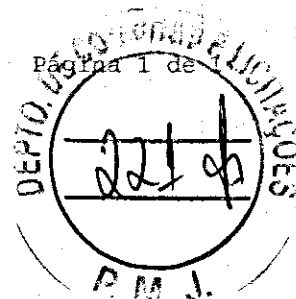
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*[Handwritten signatures and scribbles]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.224.074/0001-90

Certidão n°: 170573335/2019

Expedição: 08/04/2019, às 10:36:37

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.224.074/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

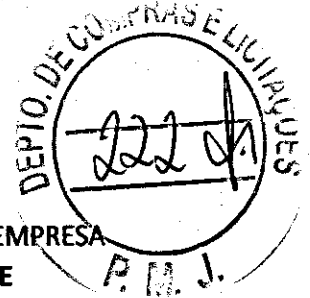
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA



EU FERNANDO SWIECH PORTADOR DE CPF 339.289.249-15 REPRESENTANTE DA EMPRESA FERNANDO SWIECH & CIA LTDA PORTADORA DO CNPJ 05.413.146/0001-82 COM SEDE INSTALADA NO ENDEREÇO RUA BERNARDO GUIMARÃES, 699 – COLÔNIA DONA LUIZA - PONTA GROSSA/PR

DECLARO POR MEIO DESTA A CAPACIDADE TÉCNICA PARA:

PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS DIMENSÕES:

- 100CM DE BOCA (ARMADO);
- 80CM DE BOCA (ARMADO);
- 60CM DE BOCA (SIMPLES);
- 30CM DE BOCA (SIMPLES);

PRODUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO:

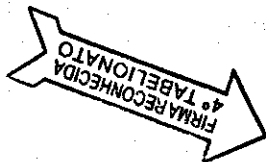
- MEIO FIO DE CONCRETO;
- MOURÃO DE CONCRETO;
- LAJOTA DE CONCRETO;
- PAVER DE CONCRETO;

DA EMPRESA CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-EPP PORTADORA DO CNPJ 12.224.074/0001-90 COM SEDE INSTALADA NO ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARÃES Nº500 – COLÔNIA DONA LUIZA – PONTA GROSSA/PR.

DECLARO TAMBÉM TER RECEBIDO OS PRODUTOS MENCIONADOS DE FORMA SATISFATÓRIA E NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO 040-2019 DA PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA.

POR SER VERDADE FIRMO:

PONTA GROSSA, 10 DE ABRIL DE 2019



*Fernando Swiech*

FERNANDO SWIECH

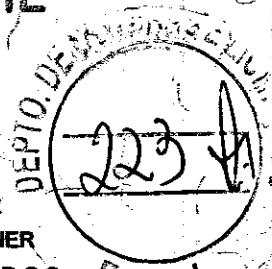
339.289.249-15

Fernando Swiech & Cia Ltda

CNPJ 05.413.146/0001-82

*[Handwritten signatures and marks]*

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CONCREALFA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**  
CNPJ 12.224.074/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 14 de Março de 2019, 17:39:18

*[Handwritten Signature]*  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRA. ROSANA WAGNER  
TITULAR  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA  
RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO

**Confere com Original**

Data 14/03/2019

*[Handwritten Signature]*  
Dept.º Compras e Licitações

ANOTAR REGISTRO





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

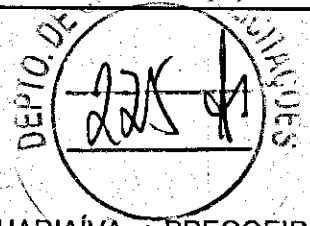
**CNPJ:** 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**40/2019**

**Número Processo:** 58/2019  
**Data do Processo:** 26/03/2019

**Edital de Pregão Presencial N° 40**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA N° 58 - 2019**



Reuniram-se no dia 11/04/2019, as 02:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 123/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 40 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO P/ EXERCÍCIO 2019 DA SMIH.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	84.923.994/0001-08
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	08.427.405/0001-12
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	06.226.883/0001-39
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	06.885.679/0001-20
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	00.794.451/0001-48
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP	12.224.074/0001-90

**ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO 300 MM PS-I MF OU PB**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	12.600,00	12.600,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	8.400,00	8.355,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	9.000,00	9.000,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	12.000,00	12.000,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	11.700,00	8.310,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	12.543,00	12.543,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	27,9000	
1	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	30,0000
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	27,8500	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	27,7000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	27,8500
3	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	27,7000	

O licitante J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pelo valor de R\$ 27,7000.

**ITEM 2 - TUBO DE CONCRETO 400MM PS-I MF OU PB**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	44.000,00	44.000,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	38.000,00	31.600,00

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	40.000,00	31.650,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	39.000,00	31.800,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	40.980,00	31.900,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	31,9000	
1	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	31,8500	
1	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	40,0000
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	31,8000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	31,7500	
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	31,9000
2	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	31,7000	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	31,8000
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	31,6900	
3	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	31,6500	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	31,6000	
4	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	Desistiu	31,6500
4	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	31,6000	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 31,6000.

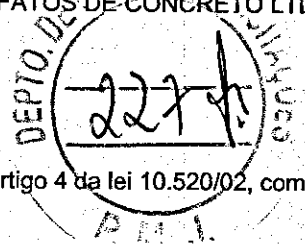
### ITEM 3 - TUBO DE CONCRETO 400MM PA-I MF OU PB

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	21.000,00	21.000,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	18.000,00	17.805,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	18.000,00	18.000,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	18.900,00	17.835,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	18.759,00	17.940,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	19.362,00	17.817,00

Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	59,9000	
1	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	59,8500	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	59,8000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	59,7000	
1	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	60,0000
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	59,6900	
2	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	59,6500	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	59,8000
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	59,5000	
3	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	59,4900	
3	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	59,4500	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	59,4000	
4	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	59,3900	
4	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	Desistiu	59,4500
4	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	59,3500	
5	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	59,3900
5	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	59,3500	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 59,3500.



#### ITEM 4 - TUBO DE CONCRETO 600MM PS-I MF OU PB

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	40.000,00	40.000,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	32.500,00	32.500,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	29.000,00	29.000,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	37.000,00	37.000,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	36.000,00	36.000,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	36.990,00	36.990,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	72,0000
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	65,0000
	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	58,0000	

O licitante ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 58,0000.

#### ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO 600MM PA-I MF OU PB

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	31.500,00	31.500,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	25.500,00	22.050,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	22.500,00	22.500,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	28.500,00	22.185,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	29.100,00	29.100,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	28.662,00	28.662,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	74,9000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	74,8000	
1	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	75,0000
2	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	74,7500	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	74,7000	
3	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	74,6500	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	74,0000	
4	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	73,9500	
4	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	73,5000	
5	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	Desistiu	73,9500
5	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	73,5000	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 73,5000.

**ITEM 6 - TUBO DE CONCRETO 800MM PA-I MF OU PB**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

DEFO. DE C. A. L. LICIT. 10.520/02  
228

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	97.500,00	97.500,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	82.500,00	79.000,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	70.000,00	70.000,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	90.000,00	79.750,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	94.500,00	94.500,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	90.885,00	79.450,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	164,0000	
1	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	163,0000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	160,0000	
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	159,9000	
2	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	159,5000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	159,0000	
3	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	158,9000	
3	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	Desistiu	159,5000
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	158,0000	
4	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	158,9000
4	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	158,0000	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 158,0000.

**ITEM 7 - TUBO DE CONCRETO 1000MM PA-I MF OU PB**

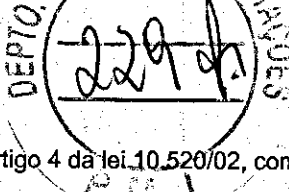
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	28.500,00	28.500,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	24.500,00	24.100,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	19.500,00	19.500,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	25.000,00	24.050,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	27.800,00	27.800,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	26.535,00	24.290,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	244,9000	
1	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	244,5000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	244,0000	
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	243,9000	
2	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	243,5000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	243,0000	
3	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	242,9000	
3	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	242,5000	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	242,0000	
4	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	242,9000
4	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	241,5000	

5	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	240,5000	
5	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	241,0000
6	TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -	240,5000	

O licitante TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - pelo valor de R\$ 240,5000.

DEPTO.  LANCES

**ITEM 8 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO COM SARGETA 80CM**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	95.000,00	86.000,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	92.500,00	86.250,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	111.667,00	111.667,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	110.000,00	110.000,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	89.750,00	87.250,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	100.500,00	100.500,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	17,9000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	17,5000	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	17,4500	
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	17,4000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	17,3500	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	17,4500
3	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	17,3000	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	17,2500	
4	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	17,2000	
4	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	17,2500
5	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	17,2000	

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 17,2000.

**ITEM 9 - LAJE TRELIÇADA H8 CAPA CERÂMICA..**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	0,00	0,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	8.934,00	8.180,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	8.200,00	8.160,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	40,9000	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	40,8000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	40,9000
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	40,8000	

O licitante J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pelo valor de R\$ 40,8000.

DEPTO. (2304)

**ITEM 10 - CANALETA CONCRETO 400MM**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	9.300,00	9.300,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	7.500,00	7.497,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	6.600,00	6.600,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	9.750,00	9.750,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	8.250,00	8.250,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	8.865,00	8.865,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	29,5500
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	27,5000
	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	25,0000	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 24,9900.

**ITEM 11 - MOURÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3,00X0,10**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	10.600,00	10.600,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	8.400,00	8.350,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	10.000,00	8.380,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	10.050,00	8.358,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	41,9900	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	41,9000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	41,8000	
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	41,7900	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	41,9000
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	41,7500	
3	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	41,7900
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	41,7500	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 41,7500.

*(Handwritten signatures and scribbles)*

## ITEM 12 - MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,4X0,1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

MUNICÍPIO DE CURITIBA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 234

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	6.300,00	5.895,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	6.000,00	5.910,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	6.300,00	5.925,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	6.336,00	5.985,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	39,9000	
1	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	39,8000	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	39,7000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	39,6900	
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	39,9000
2	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	39,6500	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	39,6000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	39,5900	
3	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	39,5500	
3	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	39,5000	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	39,4000	
4	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	39,3000	
4	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	39,5000
4	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	39,4000
5	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	39,3000	

O licitante PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP pelo valor de R\$ 39,3000.

## ITEM 13 - LAJOTA SEXTAVADA 8CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

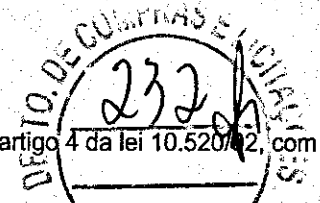
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	80.000,00	80.000,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	72.000,00	72.000,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	70.000,00	70.000,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	80.000,00	80.000,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	76.320,00	76.320,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	40,0000
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	Desistiu	38,1600
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	36,0000	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 36,0000.

**ITEM 14 - PAVER 10X24X4CM**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:



Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	79.000,00	79.000,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	58.000,00	57.400,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	76.000,00	76.000,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	73.000,00	57.800,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	76.740,00	76.740,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	28,9000	
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	28,7000	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	28,9000
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	28,7000	

O licitante BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME pelo valor de R\$ 28,7000.

**ITEM 15 - PAVER 10X24X6CM**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	13.200,00	13.200,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	9.600,00	9.540,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	12.600,00	12.600,00
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	12.240,00	12.240,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	12.813,00	9.537,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	31,9000	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Desistiu	40,8000
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	31,8000	
2	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	31,7900	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	31,8000
3	CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI -	31,7900	

O licitante CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 31,7900.

**ITEM 16 - MURO PRE FABRICADO 1,5M DE ALTURA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	Sim	0,00	0,00
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	15.800,00	15.440,00
ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00



Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Sim	15.500,00	15.420,00
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	77,4000	
1	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	77,3000	
2	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	77,2000	
2	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	77,1000	
3	BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	Desistiu	77,2000
3	J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	77,1000	

DEPTO. DE LICITAÇÕES  
 233  
 P.M.J.

O licitante J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pelo valor de R\$ 77,1000.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
 PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adalberto Cesar Zargiski  
 (J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA)

Fernando Miro Filho  
 (TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - )

Paulo Lopes Pereira  
 (PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP)

Luciano Ferreira de Barros  
 (BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME)

Álvaro Donizete Wenzel junior  
 (ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME)

Alexandre Pontes de Freitas  
 (CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP)

*[Handwritten signatures and scribbles over the signature lines]*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
CEP: 84200-000

Pregão presencial

40/2019

Número Processo: 58/2019

Data do Processo: 26/03/2019

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO P/ EXERCÍCIO 2019 DA SMIH.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 58/2019**

No dia 11/04/2019 às 02:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 123/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 58/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Registra-se a presença em caráter de apoio do senhor Wilian Cesar de Mendonça Peres - SMIH.

Em razão de haver sido inabilitada a proponente ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME, seu representante retirou-se antes do final da sessão.

**Participante: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubo de Concreto 400mm PS-I MF ou PB	1.000,0	MT.		31,60	31.600,00
3	Tubo de Concreto 400mm PA-I MF ou PB	300,000	MT.		59,35	17.805,00
4	Tubo de Concreto 600mm PS-I MF ou PB	500,000	MT.		65,00	32.500,00
5	Tubo de Concreto 600mm PA-I MF ou PB	300,000	MT.		73,50	22.050,00
6	Tubo de Concreto 800mm PA-I MF ou PB	500,000	MT.		158,00	79.000,00
10	Canaleta concreto 400mm	300,000	MT.		24,99	7.497,00
11	Mourão de concreto para alambrado 3,00x0,10	200,000	PÇ		41,75	8.350,00
13	Lajota Sextavada 8cm	2.000,0	M²		36,00	72.000,00
14	Paver 10x24x4cm	2.000,0	M²		28,70	57.400,00
Total do Participante:						328.202,00

**Participante: CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Paver 10x24x6cm	300,000	M²		31,79	9.537,00
Total do Participante:						9.537,00

**Participante: J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	tubo de concreto 300 mm PS-I MF ou PB	300,000	MT.		27,70	8.310,00
9	Laje Treliçada H8 Capa Cerâmica..	200,000	M²		40,80	8.160,00
16	Muro pre fabricado 1,5m de altura	200,000	M²		77,10	15.420,00
Total do Participante:						31.890,00

**Participante: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Meio fio pré moldado com sargeta 80cm	5.000,0	MT.		17,20	86.000,00
12	Mourão de concreto reto 2,4x0,1	150,000	PÇ		39,30	5.895,00
Total do Participante:						91.895,00

Participante: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Tubo de Concreto 1000mm PA-I MF ou PB	100,000	MT.		240,50	24.050,00
Total do Participante:						24.050,00
Total Geral:						485.574,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 11/04/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luciano Ferreira de Barros  
(BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME)

Alexandre Pontes de Freitas  
(CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP)

Álvaro Donizete Wenzel junior  
(ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME)

Adalberto Cesar Zargiski  
(J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA)

Paulo Lopes Pereira  
(PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP)

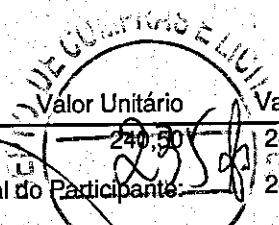
Fernando Miro Filho  
(TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA -)

William C. M. Reis

*Adalberto Cesar Zargiski*

*Paulo Lopes Pereira*

*Fernando Miro Filho*





**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

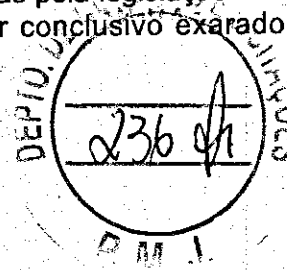
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.:** 40/2019

**Processo Adm.:** 58/2019  
**Data do Processo:** 26/03/2019

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 58/2019  
b) **Nr. Licitação:** 40/2019 - PR  
c) **Modalidade:** Pregão presencial  
d) **Data de Homologação:** 11/04/2019  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de concreto p/ exercício 2019 da SMIH.

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME 221</b>				
2 - Tubo de Concreto 400mm PS-I MF ou PB - Marca: 34	MT.	1.000,000	31,6000	R\$ 31.600,00
14 - Paver 10x24x4cm - Marca:	M²	2.000,000	28,7000	R\$ 57.400,00
13 - Lajota Sextavada 8cm - Marca:	M²	2.000,000	36,0000	R\$ 72.000,00
11 - Mourão de concreto para alambrado 3,00x0,10 - Marca:	PC	200,000	41,7500	R\$ 8.350,00
10 - Canaleta concreto 400mm - Marca:	MT.	300,000	24,9900	R\$ 7.497,00
6 - Tubo de Concreto 800mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	500,000	158,0000	R\$ 79.000,00
5 - Tubo de Concreto 600mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	300,000	73,5000	R\$ 22.050,00
4 - Tubo de Concreto 600mm PS-I MF ou PB - Marca:	MT.	500,000	65,0000	R\$ 32.500,00
3 - Tubo de Concreto 400mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	300,000	59,3500	R\$ 17.805,00
<b>CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO 222</b>				
15 - Paver 10x24x6cm - Marca: 55	M²	300,000	31,7900	R\$ 9.537,00
<b>J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA 223</b>				
1 - tubo de concreto 300 mm PS-I MF ou PB - Marca: 56	MT.	300,000	27,7000	R\$ 8.310,00
16 - Muro pre fabricado 1,5m de altura - Marca:	M²	200,000	77,1000	R\$ 15.420,00
9 - Laje Treliçada H8 capa Cerâmica. - Marca:	M²	200,000	40,8000	R\$ 8.160,00
<b>PAULO LOPES PEREIRA &amp; CIA LTDA - EPP 224 57</b>				
8 - Meio fio pré moldado com sargeta 80cm - Marca:	MT.	5.000,000	17,2000	R\$ 86.000,00
12 - Mourão de concreto reto 2,4x0,1 - Marca:	PC	150,000	39,3000	R\$ 5.895,00
<b>TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO 225 59</b>				

Jaguariaíva, 11 de Abril de 2019

.....  
José Sloboda  
Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 40/2019**

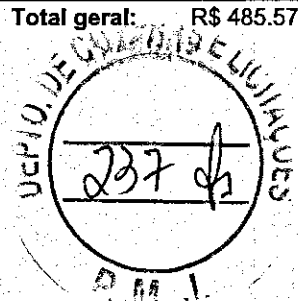
**Processo Adm.:** 58/2019  
**Data do Processo:** 26/03/2019

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

7 - Tubo de Concreto 1000mm PA-I MF ou PB - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MT.	100,000	240,5000	R\$ 24.050,00

**Total geral:** R\$ 485.574,00



Jaguariaíva, 11 de Abril de 2019

.....  
**José Sloboda**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 11 de abril de 2019

Ref. Protocolo Nº 866-2019

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO – SMIH.**

VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME	R\$ 328.202,00 221
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	R\$ 9.537,00 222
J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	31.890,00 223
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP	91.895,00 224
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO	R\$ 24.050,00 225
VALOR TOTAL	R\$ 485.574,00

Data de Homologação: 11/04/2019.

Respeitosamente,

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 221/2.019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 040/2019.

**CONTRATADO:** BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J nº06.226.883/0001-39, com sede na Rua Cassemiro Sova, 232, Área Industrial, Arapoti – PR, neste ato apresentada por Helena Rosana Kok de Barros, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº5.888.965-2SSP/PR e CPF nº 904.945.399-68, e Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº6.425.737-4-SSP/PR e CPF nº 004.064.369-75, ambos residentes e domiciliados a Avenida Luiz Pinheiro, 681, Jardim Primavera, Arapoti – PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes do Pregão Presencial nº040/2019, a serem entregues pela CONTRATADA.

#### Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME</b>				
2 - Tubo de Concreto 400mm PS-I MF ou PB - Marca:	MT.	1.000,000	31,6000	R\$ 31.600,00
14 - Paver 10x24x4cm - Marca:	M²	2.000,000	28,7000	R\$ 57.400,00
13 - Lajota Sextavada 8cm - Marca:	M²	2.000,000	36,0000	R\$ 72.000,00
11 - Mourão de concreto para alambrado 3,00x0,10 - Marca:	PÇ	200,000	41,7500	R\$ 8.350,00
10 - Canaleta concreto 400mm - Marca:	MT.	300,000	24,9900	R\$ 7.497,00
6 - Tubo de Concreto 800mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	500,000	158,0000	R\$ 79.000,00
5 - Tubo de Concreto 600mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	300,000	73,5000	R\$ 22.050,00
4 - Tubo de Concreto 600mm PS-I MF ou PB - Marca:	MT.	500,000	65,0000	R\$ 32.500,00
3 - Tubo de Concreto 400mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	300,000	59,3500	R\$ 17.805,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 040/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação: 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026(12).



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$328.202,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e dois reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5 (cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 40/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

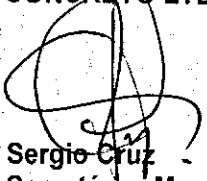
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2019.

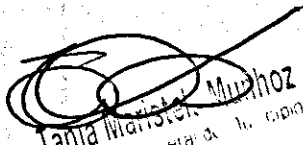
  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR  
CONTRATANTE

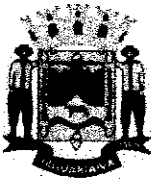
  
EMPRESA BAKK ARTEFATOS DE  
CONCRETO LTDA - ME - CONTRATADO

  
Sergio Cruz  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Habitação

TESTEMUNHAS:

---

  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral & h. g. g. g.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 222/2.019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 040/2019.

**CONTRATADO:** CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J nº12.224.074/0001-90, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 500, Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, neste ato apresentada por Alexandre Pontes de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.854.446-5-SSP/PR e CPF nº 027.695.799-75 residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 500, Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes do Pregão Presencial nº040/2019, a serem entregues pela CONTRATADA.

ITEM 15 – PAVER 10X20X6CM – 300M<sup>2</sup> - Valor unitário R\$ 31,79 – Valor Global R\$9.537,00.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 040/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação: 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026(12).

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$9.537,00(nove mil quinhentos e trinta e sete reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas ) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5(cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

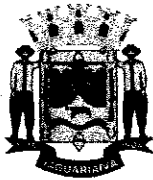
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 40/2019, responder



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiava/PR, 30 de abril de 2019.


  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

  
CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS  
DE CONCRETO EIRELI - EPP  
CONTRATADO

  
Sergio Cruz  
Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Habitação

TESTEMUNHAS:

---

  
Tatiana Martins  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 223/2.019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 040/2019.

**CONTRATADO:** J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J nº00.794.451/0001-48, com sede na Rua Dagoberto Pusch, 585, Castro, Paraná, neste ato apresentada por Marcelo Tureck, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.678.391-1 e CPF nº805.596.209-00, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 131, centro, Castro/PR e Regiane de Fatima Tureck, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.071.674-2 e CPF nº 595.754.179-68, residente e domiciliada na rua Tiradentes, 131, centro, Castro/PR, que delegam poderes a Adalberto Cesar Zargiski, brasileiro, casado, RG nº 3.943.705-8 e CPF 577.729.759-53.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes do Pregão Presencial nº040/2019, a serem entregues pela CONTRATADA.

1 - tubo de concreto 300 mm PS+MF ou PB - Marca:	MT.	300,000	27,7000	R\$ 8.310,00
16 - Muro pre fabricado 1,5m de altura - Marca:	MP	200,000	77,1000	R\$ 15.420,00
9 - Laje Treliçada H8 capa Cerâmica. - Marca:	MP	200,000	40,8000	R\$ 8.160,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 040/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

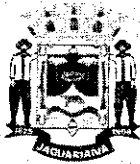
O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação: 3.3.90.30.00.00.00.2.026(12).

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$31.890,00(trinta e um mil oitocentos e noventa reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas ) vias, nas sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
  - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
  - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
  - b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5(cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

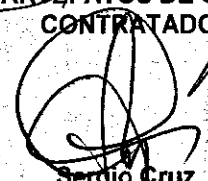
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 40/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2.019.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**CONTRATANTE**

  
**J TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CONTRATADO**

  
**Sergio Cruz**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura e**  
**Habitação**

TESTEMUNHAS:

---

  
**Tania Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 224/2.019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142– Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 040/2019.

**CONTRATADO:** PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J nº 84.923.994/0001-08, com sede na Rodovia Benedito Lucio Machado, PR424, 1.310, Aeroporto – Siqueira Campos – PR, neste ato representado por Paulo Lopes Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG nº M-798.760 e CPF nº 465.288.069-34, residente e domiciliado na Rua São Vicente 642, Boa Vista, Siqueira Campos – PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes do Pregão Presencial nº 040/2019, a serem entregues pela CONTRATADA.

8 - Meio fio pré moldado com sargeta 80cm - Marca:	MT.	5.000,000	17,2000	R\$ 86.000,00
12 - Mourão de concreto reto 2,4x0,1 - Marca:	PÇ	150,000	39,3000	R\$ 5.895,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 040/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação: 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026(12).

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

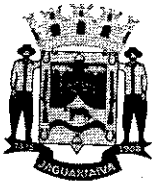
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$91.895,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABELBRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5(cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

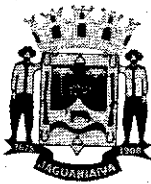
### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir dasua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABELBRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL


Caberá ao Secretário da pasta solicitantedos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 40/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 30 de abril de 2019.

  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

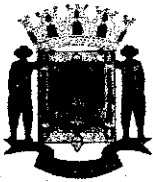
  
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA -  
EPP CONTRATADO

  
Sergio Cruz  
Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Habitação

TESTEMUNHAS:

---

  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 225/2.019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal solicitante, conforme protocolo anexo ao processo do Pregão Presencial 040/2019.

**CONTRATADO:** TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J Nº 06.885.679/0001-20, com sede na Estrada para Balsa Nova, 1500, Itaqui, Campo Largo, PR, neste ato representado por Kenny Williams Mores, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.701.361-8-SSP/PR e CPF nº 065.379.489-40, residente e domiciliado na Rua Augusto Kupka, 26, Vista Alegre, Campo Largo-PR, que delega poderes a Fernando Miro Filho, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.466.277-SSP/PR e CPF nº 320.740.269-00, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2099-A, Centro, Campo Largo – PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: aquisição de artefatos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constantes do Pregão Presencial nº040/2019, a serem entregues pela CONTRATADA.

#### Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
7 - Tubo de Concreto 1000mm PA-I MF ou PB - Marca:	MT.	100,000	240,5000	R\$ 24.050,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 040/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

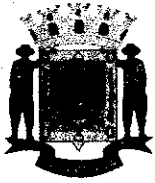
O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação: 3.3.90.30.00.00.00.2.026(12).

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$24.050,00(vinte e quatro mil e cinquenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas ) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega em até 5(cinco) dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua publicação, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

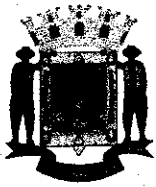
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Presencial 40/2019, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2.019.

  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

  
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS  
DE CONCRETO LTDA  
CONTRATADO

Sérgio Cruz  
Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Habitação

TESTEMUNHAS:

  
Tania Maristel Munhoz  
Procuradora Geral do Município

[06.885.679/0001-20]

TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM  
TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ESTRADA DA Balsa, 1500  
CAMPO DO MEIO - CEP 83604-140  
CAMPO LARGO - PR